

LEI MUNICIPAL Nº 2.156/2001

FAZ ADEQUAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES DESTES MUNICÍPIOS.

Art.1º - Nos Termos das Emendas Constitucionais de nº 19, de 04 de junho de 1998 e de nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do que dispõe a Lei dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, do Presidente da Câmara e dos vereadores destes Municípios, conforme quadro discriminado abaixo: I - Prefeito Municipal Valor R\$ 6.000,00 II - Vice-Prefeito Municipal Valor R\$ 3.600,00 III - Presidente da Câmara Municipal Valor R\$ 5.400,00 IV - Vereadores Valor R\$ 3.600,00 Art.2º - Os subsídios fixados por esta lei, serão alterados na mesma proporção, no caso de alteração dos subsídios dos deputados estaduais de Goiás, observadas as limitações legais. Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e um. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC.EXECUTIVO ZANONE RODRIGUES PEREIRA SEC.DE FINANÇAS